



## Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

### PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 408/2025

Autoriza o Município de Maracanaú a firmar convênio ou termo de cooperação técnica e financeira com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Polícia Militar, para custeio da Diária de Reforço ao Serviço Operacional (DRSO), e dá outras providências.

#### A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Maracanaú autorizado a firmar convênio, termo de cooperação técnica e financeira ou instrumento congênere com o Governo do Estado do Ceará, por meio da Polícia Militar do Estado do Ceará, com a finalidade de custear a Diária de Reforço ao Serviço Operacional (DRSO), destinada aos militares estaduais que prestarem serviços extras ou reforço operacional no âmbito territorial do município.

Art. 2º - O convênio ou instrumento congênere deverá conter cláusulas que definam:  
I – o valor global do repasse financeiro do Município e a forma de transferência dos recursos;  
II – os critérios e condições para a execução do serviço de reforço operacional pelos militares;  
III – os limites máximos de horas ou diárias mensais de serviço, observando o que dispõe a Lei Estadual nº 18.710/2024 e demais normas complementares;  
IV – a forma de pagamento da DRSO, conforme regulamentação estadual;  
V – as atividades específicas que poderão ser objeto de reforço operacional;  
VI – a competência para supervisão e comando, que permanecerá sob responsabilidade exclusiva da Polícia Militar;  
VII – os mecanismos de controle, fiscalização e prestação de contas dos recursos;  
VIII – o prazo de vigência, formas de prorrogação e hipóteses de rescisão;  
IX – demais condições necessárias à boa execução do convênio.

Art. 3º - Os recursos destinados ao cumprimento do convênio correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do Município, podendo ser abertos créditos adicionais ou suplementares, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - O convênio ou termo de cooperação terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante autorização legislativa anual e concordância das partes.

Art. 5º - O Município poderá denunciar ou rescindir o convênio por interesse público devidamente justificado ou por inadimplemento, mediante notificação prévia.

Art. 6º - As diárias pagas aos policiais militares a título de Diária de Reforço ao Serviço



### Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Operacional (DRSO) não terão natureza remuneratória, nem se incorporarão aos vencimentos, vantagens ou proventos, tampouco servirão de base de cálculo para benefícios previdenciários.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, estabelecendo normas complementares e designando os órgãos municipais responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do convênio.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 24 de Novembro de 2025.*

*Assinado eletronicamente na data: 24/11/2025  
pelo CPF: \*\*\*.314.623-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Bruna da Silva Lourenço**  
Vereador(a) - PT

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Município de Maracanaú a celebrar convênio com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Polícia Militar, para o custeio da Diária de Reforço ao Serviço Operacional (DRSO), conforme previsto na Lei Estadual nº 18.710, de 27 de março de 2024. Essa legislação estadual modernizou o antigo modelo de Indenização de Reforço ao Serviço Operacional (IRSO), criando a DRSO como forma de custeio das despesas de servidores da segurança pública que voluntariamente participam de atividades de reforço operacional. O objetivo é garantir maior eficiência administrativa, simplificação de pagamentos e estímulo à adesão voluntária dos agentes. Com a aprovação deste Projeto, Maracanaú poderá ampliar a presença policial nas ruas por meio de cooperação institucional, sem onerar permanentemente a folha municipal e sem violar os limites constitucionais de competência ou despesa com pessoal, uma vez que a DRSO tem natureza indenizatória. Trata-se, portanto, de medida necessária e oportuna, que reforça a segurança pública municipal e fortalece a parceria entre o Município e o Estado, em benefício direto da população.

